



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 13/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 22/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 27/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 27/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotação orçamentária própria, própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- 02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-558; e

- 02.04.01.12.361.1202.2.005.3.3.90.39-86.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I.No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

II.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.15.2. ESTRUTURA DO PALCO

9.15.2.1. CAO – Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);

9.15.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

9.15.2.3. Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;

9.15.2.4. Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro civil ou mecânico para o palco, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

9.15.3. SONORIZAÇÃO E GERADOR

9.15.3.1. CAO – Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);

9.15.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

9.15.3.3. Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;

9.15.3.4. Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

9.15.4. GRADES DE ISOLAMENTO

9.15.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica, em caso de documentos digitais.

9.15.5. PAINEL DE LED OUTDOOR

9.15.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

9.15.5.2. Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;

9.15.5.3. Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**, e também poderão ser lidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 12 de maio de 2025.

Érica Jussara Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 55/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 12/05/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2. OBJETO:

Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: Bens e Serviços Comuns. Por possuir características usualmente encontradas no mercado e execuções pontuais, em datas específicas do calendário de eventos municipal, os serviços se caracterizam de natureza comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: cultura@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação de palcos, som e iluminação se faz necessário para garantir a realização de eventos do Aniversário da Cidade, Festa Julina da Escola Capitão e da Festa da Fogueira de São Pedro. Possui a finalidade de oferecer entretenimento à comunidade cachoeirense, bem como aos turistas e visitantes. O objetivo da licitação para a locação e montagem de um palco e demais acessórios é assegurar que as festividades de Aniversário da Cidade e da Festa da Fogueira de São Pedro, proporcionem uma experiência positiva para todos os participantes, oferecendo infraestrutura adequada para apresentações artísticas, shows e atividades culturais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

Devido ao curto tempo hábil para contratação, mesmo que a aquisição se demonstre mais vantajosa quando analisada financeiramente, a opção de locação se demonstra com maior viabilidade momentânea, uma vez que a mesma já fornecerá ao município uma equipe capacitada para montagem e manuseio dos objetos, características de recursos humanos que a contratante não conta e nem conseguiria se capacitar no curto intervalo de tempo.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro abaixo demonstra as informações necessárias:

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
001	01	01	serviço	R\$ 15.500,00	R\$ 15.809,62	R\$ 15.809,62
DETALHAMENTO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS

Contratação de empresa para locação, montagem de desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações:

- Palco com área medindo 10m de frente e 9m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 1,80m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo nas laterais. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas laterais. Acabamento (saída do palco).
- Área de serviço: duas repartições para área de serviço, sendo uma em cada lateral do palco, com medidas de no mínimo 2 x 3m cada, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização.
- Camarim octanorm: duas (02) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e com estrutura no mesmo nível do piso do palco. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 01 ponto de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa plástica e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços) na cor branca. Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins.
- House mix com área medindo no mínimo 3x3m (sem necessidade de cobertura) e fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe.

* Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%;

** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.

Palco e acessórios para os dias 31 de maio e 1º de junho de 2025.

Lote 1, item 1: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025), estima-se uma despesa de **R\$ 15.809,62 (quinze mil, oitocentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, após atualização pelo INPC do período (+1,99755%).

LOTE	ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
	01	01	Serviço	R\$ 25.333,33	R\$ 25.333,33
	DETALHAMENTO				
	LOCAÇÃO DE PALCO E ACESSÓRIOS:				
	Contratação de empresa para locação, montagem de desmontagem de 01 (um) palco e acessórios com as seguintes especificações:				
	• Palco com área medindo 14m de frente e 10m de profundidade em estrutura Q30, 2 torres fly Q30, com altura entre solo e piso do palco de 2,40m; altura entre piso do palco e teto de 6,50m; estrutura base do palco em ferro galvanizado, piso em madeira compensada e metalon. Cobertura e laterais do palco em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização e sombrite nas laterais e fundo do palco. Guarda corpo nas laterais. Escada lateral com mínimo de 1,20m de largura e corrimão em ambas laterais. Acabamento (saída do palco). • Área de serviço: uma (01) repartição para área de serviço com medidas de no mínimo 4x6m, com cobertura e fechamento em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização;				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

• Camarim octanorm: três (03) repartições fechadas e individuais para área de camarim com fechamento em octanorm medindo 4 x 4m cada, devendo possuir porta e maçaneta, com cobertura em lona branca antichamas com garantia de impermeabilização em formato chapéu de bruxa. Chão revestido com carpete preto e com estrutura no mesmo nível do piso do palco. Iluminação em led branca de baixo consumo. Cada camarim deverá conter: 02 pontos de AC 127 Volts; 01 ponto de AC 220 Volts; uma mesa e 4 cadeiras do tipo “bistrô” (sem braços); e um frigobar. Deverão ser montados ao fundo do palco, com a entrada virada para o palco. Deverá conter um corredor de acesso livre atrás do painel de led para acesso aos camarins.

• House mix com área medindo no mínimo 5 x 5 m com cobertura piramidal, fechamento em gradil de no mínimo 1,50m com encaixe.

* Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%;

** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.

Palco e acessórios para os dias 27 e 28 de junho de 2025.

Lote 2, item 1: "As referências de valores foram fundamentadas em pesquisa de preço realizada com fornecedores, utilizando a média aritmética, método o qual é amparado pelo art. 23, § 1º, inciso IV. A escolha foi baseada em fornecedores que já prestaram esse tipo de contratação ao município e se encontram cadastradas em nosso sistema de cadastro de fornecedores. Na falta de resposta, foi realizado uma pesquisa na internet de fornecedores que trabalham nesse ramo, sendo encaminhadas novas solicitações para obter os valores de referência. Estima-se uma despesa total de, aproximadamente, **R\$ 25.333,33 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** com o objeto em questão."

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
003	01	01	serviço	R\$ 2.560,00	R\$ 2.683,23	R\$ 2.683,23
	DETALHAMENTO					
	PALCO com tamanho de 6,6m (frente) x 4,4m (profundidade), com as seguintes especificações: - Piso em ferro galvanizado com o chão coberto por um assoalho, com fechamentos laterais. * Para as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%; ** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.					

Lote 3, item 1: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024), estima-se uma despesa de **R\$ 2.683,23 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)** após atualização pelo INPC do período (+4,81363%).

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
004	01	220	metros	R\$ 17,00	R\$ 17,34	R\$ 3.814,80
	DETALHAMENTO					
	GRADES DE ISOLAMENTO: Locação de grades de isolamento em estrutura metálica para todo o perímetro do palco (considerar toda estrutura acessória, como: áreas de serviço e camarim, equipamentos de som e gerador de energia elétrica), medindo pelo menos 1,30 m de altura e com encaixe entre as peças para melhor estabilidade (mínimo de tubo 1.1/4" (31,75mm) espessura 1,2mm; travessas tubo 5/8" com travas);					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

* Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%;
Sendo dividido da seguinte forma:

- 100 (cem) metros de grades de isolamento para os dias 31 de maio e 1º de junho; e
- 120 (cento e vinte) metros de grades de isolamento para os dias 27 e 28 de junho de 2025.

Lote 4, item 1: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025 – DISPENSA N.º 009/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025), estima-se uma despesa de **R\$ 3.814,80 (três mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, após atualização pelo INPC do período (+1,99755%).

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
	01	400	metros	R\$ 22,47	R\$ 23,55	R\$ 9.420,00
DETALHAMENTO						
005	PLACAS DE ISOLAMENTO					
	Locação e instalação de placas de proteção, em chapa galvanizada em metalon 25 X 25 com 2,10m de comprimento e 2,40m de largura.					
	*Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Placas de isolamento para os dias 27 e 28 de junho de 2025.					

Lote 5, item 1: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2024), estima-se uma despesa de **R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)**, após atualização pelo INPC do período (+4,81363%).

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA PROPORCIONAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
	01	02	Serviço	R\$ 9.350,00 (dia)	R\$ 9.536,77	R\$ 19.073,54
DETALHAMENTO						
006	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
	Locação de equipamentos de sonorização e iluminação. Estrutura de sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, conforme segue:					
	01 mesa digital de 48 canais; 16 caixas de subgrave 218, sendo 8 caixas por lado; 16 caixas line array, sendo 8 caixas por lado (2x10 + titânio ou 2x12 + titânio); 01 processador digital; 04 amplificadores de 12000 W; 06 amplificadores de 5600 W; 06 amplificadores de 3600 W; 01 multicabo de 56 vias, 80 m; 01 multicabo de 12 vias e 80 m; 01 main power de 125 A; 02 bumpers; 02 talhas de 2 t e 12 m; 02 cintas de elevação para sistema fly de 3 t.					
	BACKLINE:					
	01 bateria completa ; 01 amplificador de contra baixo contendo 01 caixa de grave com 01 falante de 15” e 01 caixa de 04 falantes de 8”; 01 amplificador de guitarra contendo 2 falantes de 12”; 8 praticáveis 2x1 por 50 cm de altura e telescópico chegando a 1 m de altura rosco; 20 microfones; 02 microfones sem fio; 02 kits mics pra bateria, 07 ou 08 caracteres; 20 pedestais; 100 cabos xlr de tamanhos diversos; 20 cabos para 10 tamanhos diversos; 20 régua de CA 110 e 220 V; 08 fones para retorno (Power Click); 10 direct box passivos; 04 sub snakes de 20 m; 01 intercom para comunicação entre P.A. e monitor.					
	• MONITORES DE PALCO:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

01 mesa digital de 48 canais; 04 graves com 02 falantes de 18" cada um (850); 04 caixas de 3 vias (850); 02 processadores digitais; 01 amplificador de 5000 W; 04 amplificadores de 3000 W; 01 amplificador de 1500 W.

• **ILUMINAÇÃO:**

12 canhões lâmpada, PAR, foco 05; 06 strobos 3000; 04 mini bruts com pelo menos 6 lâmpadas; 12 moving beans 200 5r; 01 mesa de iluminação; 24 Par led de 3 W; 08 talhas de 7 m de elevação; 08 cintas para elevação; 08 manilhas para elevação; 100 m de box truss em alumínio Q30; 02 luzes de serviço; 02 dimmers com 24 canais cada; 01 máquina de fumaça de 3000 W; 02 mini ventiladores; 01 main power de 150 KVA.

Sendo para os seguintes dias:

- Dia 31 de Maio e 1º de Junho de 2025.

Fornecer carregadores para o transporte e manuseio dos equipamentos.

P A para ambos os dias.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
02	02	Dias	R\$ 2.500,00	R\$ 2.620,34	R\$ 5.240,68

DETALHAMENTO

GRUPO GERADOR:

Locação de grupo gerador de energia elétrica para trabalho em "modo de espera", móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, incluindo combustível para até 12 horas de funcionamento e acessórios, para completa instalação.

* Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;

** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.

Grupo gerador para os dias 31 de maio e 1º de junho de 2025.

Lote 6, item 1: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025), estima-se uma despesa de **R\$ 19.073,54 (dezenove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)**, após atualização pelo INPC do período (+1,99755%).

Lote 6, item 2: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2024), estima-se uma despesa de **R\$ 5.240,68 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**, após atualização pelo INPC do período (+4,81363%).

Para o lote 06, é necessário o agrupamento dos itens 01 e 02, por entendermos que a funcionalidade da operação, será mais eficiente. Conforme Art. 40, § 3º, II.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
007	01	01	Serviço	R\$ 46,650,00	R\$ 46,650,00
	DETALHAMENTO				
	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para realização de shows artísticos: estrutura de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

sonorização, backline, monitores de palco e iluminação, para os 02 (dois) dias de evento, conforme Rider Técnico anexo (anexos I). Fornecer carregadores para auxiliar no transporte e manuseio dos equipamentos; P A para todos os dias.

Sonorização e iluminação para os dias 27 e 28 de junho de 2025.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
02	02	Dia	R\$ 2.490,00	R\$ 2.609,86	R\$ 5.219,72

DETALHAMENTO

GRUPO GERADOR STANDBY

*Locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica para trabalho em “modo STANDBY”, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, incluindo combustível de até 12 horas de funcionamento, acessórios para completa instalação e acoplado no caminhão.

* Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;

** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.

Grupo gerador para os dias 27 e 28 de junho de 2025.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ATUALIZADO
03	02	Dias	R\$ 9.666,00	R\$ 19.332,00

DETALHAMENTO

GRUPO GERADOR

Locação de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hz, disjuntor de proteção, incluindo combustível de até 12 horas de funcionamento, acessórios para completa instalação e acoplado no caminhão.

* Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas;

** Extintores com seus acessórios e lâmpadas de emergência também deverão compor as instalações quando necessário, conforme previsto pelos instrumentos de regulamentação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, quantitativamente e qualitativamente.

Grupo gerador para os dias 27 e 28 de junho de 2025.

Lote 7, item 1: "As referências de valores foram fundamentadas em pesquisa de preço realizada com fornecedores, utilizando a média aritmética, método o qual é amparado pelo art. 23, § 1º, inciso IV. A escolha foi baseada em fornecedores que já prestaram esse tipo de contratação ao município e se encontram cadastradas em nosso sistema de cadastro de fornecedores. Na falta de resposta, foi realizado uma pesquisa na internet de fornecedores que trabalham nesse ramo, sendo encaminhadas novas solicitações para obter os valores de referência. Estima-se uma despesa total de, aproximadamente, **R\$ 46,650,00 (quarente e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)** com os objetos em questão."

Lote 7, item 2: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024), estima-se uma despesa de **R\$ 5.219,72 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, após atualização pelo INPC do período (+4,81363%).

Lote 7, item 3: "As referências de valores foram fundamentadas em pesquisa de preço realizada com fornecedores, utilizando a média aritmética, método o qual é amparado pelo art. 23, § 1º, inciso IV. A escolha foi baseada em fornecedores que já prestaram esse tipo de contratação ao município e se encontram cadastradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

em nosso sistema de cadastro de fornecedores. Na falta de resposta, foi realizado uma pesquisa na internet de fornecedores que trabalham nesse ramo, sendo encaminhadas novas solicitações para obter os valores de referência. Estima-se uma despesa total de, aproximadamente, **R\$ 19.332,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais)** com os objetos em questão."

Para o lote 07 é necessário o agrupamento dos itens 01, 02 e 03, por entendermos que a funcionalidade da operação, será mais eficiente. Conforme Art. 40, § 3º, II.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA PROPORCIONAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
008	01	02	Serviços	R\$ 1.964,99 (m²)	R\$ 2.004,25	R\$ 4.008,50
	DETALHAMENTO					
	PAINEL DE LED Locação de painel de LED de alta resolução, P5, com área medindo 18 m² (3 x 6m), com os seguintes acessórios para instalação: processadoras, computador, estrutura de box truss com tamanho suficiente para a perfeita instalação e cabos de aço para sustentação. *Toda estrutura de cabeamento e conexões deverá estar inclusa para que haja o perfeito funcionamento dos sistemas; ** Para todas as medidas citadas anteriormente, serão aceitas variações de até 5%. Sendo divididos nas seguintes datas: - Dias 31 de maio e 1º de junho de 2025; e - Dias 27 e 28 de junho de 2025.					
	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	
	02	01	Serviço	R\$ 21.666,00	R\$ 21.666,00	
	DETALHAMENTO					
	PAINEL DE LED OUTDOOR Locação de Equipamento Audiovisual / Vídeo / Filmagem Locação de painel de LED P3 outdoor de alta resolução medindo 4m(c) x 3m(a), treliçado P30 alumínio de 4m de largura x 10m de altura com processadora e cabeamento de no mínimo 30m. Locação de sistema de edição de imagens e câmeras com operadores contendo: 02 (duas) câmeras posicionadas na house mix, com operadores (ver distâncias locais para escolha de lente); 02 (duas) microcâmeras pov pretas com suporte preto (ambas ficam em cima do praticável da banda); 01 (uma) mesa de corte + dtv + placa de captura para as câmeras e processamento, controle dos painéis e sistema de corte devem permanecer na house mix. Painel e operadores para o dia 28 de junho de 2025.					

Lote 8, item 1: Conforme pesquisa feita em contratação similar, realizada por essa administração pública no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025 – PREGÃO N.º 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025), estima-se uma despesa de **R\$ 4.008,50 (quatro mil, oito reais e cinquenta centavos)**, após atualização pelo INPC do período (+1,99755%).

Lote 8, item 2: "As referências de valores foram fundamentadas em pesquisa de preço realizada com fornecedores, utilizando a média aritmética, método o qual é amparado pelo art. 23, § 1º, inciso IV. A escolha foi baseada em fornecedores que já prestaram esse tipo de contratação ao município e se encontram cadastradas em nosso sistema de cadastro de fornecedores. Na falta de resposta, foi realizado uma pesquisa na internet de fornecedores que trabalham nesse ramo, sendo encaminhadas novas solicitações para obter os valores de referência. Estima-se uma despesa total de, aproximadamente, **R\$ 21.666,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** com os objetos em questão."

Estima-se uma despesa total de **R\$ 178.251,42 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e quarenta e dois centavos).

Para o lote 08, é necessário o agrupamento dos itens 01 e 02, por entendermos que a funcionalidade da operação, será mais eficiente. Conforme Art. 40, § 3º, II.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também as os seguintes documentos:

ESTRUTURA DO PALCO

- CAO – Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;
- Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
- Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro civil ou mecânico para o palco, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

○ **Apresentar após licitação:**

- ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) da elaboração do projeto e laudo, execução e montagem do palco;
 - Projeto da estrutura do palco que será usado no evento, conforme especificado no edital, com os gradil de proteção e os locais dos extintores PQS (pó químico seco – ABC), Placa de Sinalização de Emergência, Saída de Emergência e Iluminação de Emergência conforme as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais
- OBS: o fornecimento e as instalações dos extintores, placas e iluminação de emergência é por conta da empresa vencedora;**
- Laudo Técnico da Estrutura do Palco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

SONORIZAÇÃO E GERADOR

- CAO – Certidão de Acervo Técnico Operacional do CREA (documento novo referente ao acervo da empresa);
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;
- Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
- Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.
 - Apresentar após licitação:
- ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) da elaboração do laudo técnico das instalações elétricas, som e montagem eletroeletrônicas, execução e montagem da sonorização e gerador;
- Preenchimento do Anexo E.6.4 (Atestado de Abrangência de Grupo Gerador de Energia) – CBMMG – Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais;
- Laudo Técnico das Instalações Elétricas, Som e Montagem Eletroeletrônicas;

GRADES DE ISOLAMENTO

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica, em caso de documentos digitais.

PAINEL DE LED OUTDOOR

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

quantidades e prazos do objeto de contratação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por quaisquer das regiões do CREA, referente às atividades de montagem de palco e instalações elétricas, conforme suas áreas de atuação;

- Comprovante de registro e quitação da pessoa jurídica no CREA, sendo considerada inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, referente aos equipamentos ora locados, conforme suas áreas de atuação;
- Comprovante de registro e certidão de quitação do(s) profissional(is) técnico(s) junto ao CREA, devendo contar com pelo menos um engenheiro eletricista para as instalações elétricas, sendo consideradas inválidas as certidões que não apresentarem, rigorosamente, suas situações atualizadas, conforme previsto pela Resolução de n.º 266/79 do CONFEA. A licitante deverá possuir e comprovar vínculo empregatício com os profissionais técnicos supracitados, conforme suas áreas de atuação.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote 1, item 1:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: entre os dias 26 e 28/05/2025 até às 18h00 e desmontagem entre os dias 02 e 03/06/2025 a partir das 08h00.

Lote 2, item 1:

Local: Pátio da Fogueira, situado à Rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre, Cachoeira de Minas.

Previsão de início: entre os dias 23 e 25/06/2025 até às 18h00 e desmontagem entre os dias 30/06 e 1º/07 a partir das 08h00.

Lote 3, item 1:

Local: Escola Capitão Manoel Machado Homem, situada à Rua Bolívar Prado, bairro Santo Antônio, Cachoeira de Minas.

Previsão de início: 10/07/2025 até às 18h00.

Lote 4, item 1:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 30/05/2025 até as 16h00 e desmontagem no dia 02/06/2025 a partir das 08h00;

Local: Pátio da Fogueira, situado à Rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre, Cachoeira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Minas.

Previsão de início: 26/06/2025 até às 16h00 e desmontagem no dia 30/06/2025 a partir das 08h00;

Lote 5, item 1:

Local: Pátio da Fogueira, situado à Rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre, Cachoeira de Minas.

Previsão de início: 09/06/2025 até às 16h00 e desmontagem no dia 30/06/2025 a partir das 08h00;

Lote 6, item 1:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 30/05/2025 a partir das 08h00 e desmontagem no dia 1º/06/2025 a partir das 19h00.

Lote 6, item 2:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 31/05/2025 a partir das 08h00 e desmontagem no dia 1º/06/2025 a partir das 19h00.

Lote 7, itens 1, 2 e 3:

Local: Pátio da Fogueira, situado à Rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre, Cachoeira de Minas.

Previsão de início: 27/06/2025 a partir das 08h00 e desmontagem no dia 29/06/2025 a partir das 08h00.

Lote 8, item 1:

Local: Praça da Bandeira, em uma das extremidades de seu “calçadão”.

Previsão de início: 30/05/2025 e desmontagem no dia 1º/06/2025 a partir das 19h00;

Local: Pátio da Fogueira, situado à Rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre, Cachoeira de Minas.

Previsão de início: 26/06/2025 e desmontagem no dia 29/06/2025 a partir das 08h00;

Lote 8, item 2:

Local: Pátio da Fogueira, situado à Rua Ver. Antônio Dionísio de Oliveira, bairro Vista Alegre, Cachoeira de Minas.

Previsão de início: 28/06/2025 e desmontagem no dia 29/06/2025 a partir das 08h00;

Considerar o serviço solicitado para as datas supracitadas no momento em que o contrato for assinado.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato, conforme datas previstas por “Termo de Referência”, sem necessidade de recebimento de “Solicitação de Fornecimento”;
- Garantir o pleno funcionamento dos bens locados e, caso necessário, fazer a substituição dos mesmos em tempo hábil, ou seja, de uma forma que não atrapalhe o andamento do evento, sem qualquer tipo de ônus ao contratante;
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, **caso o vencedor da licitação tenha seu registro do CREA em estado diferente de Minas Gerais**, o “VISTO” do seu registro junto ao CREA-MG, nos termos do Art. 58, da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;
- Realizar, junto ao CREA-MG e ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, toda regularização pertinente às estruturas e equipamentos que serão utilizados, devendo apresentar toda a documentação gerada ao responsável pela fiscalização do contrato até três dias antes da data de início do evento;
- Arcar com todas as despesas relacionadas à completa execução do contrato, sejam elas relacionadas aos funcionários da contratada ou necessárias para montagem da estrutura e equipamentos;
- Garantir que todo equipamento utilizado esteja dentro dos padrões de qualidade exigidas pela legislação pertinente e com seus respectivos laudos de vistoria dos órgãos fiscalizadores, independentemente de sua esfera (federal, estadual ou municipal);
- **ESPECÍFICAS PARA OS LOTES 01, 02 e 03:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Apresentar, no momento da execução dos serviços, o certificado de treinamento NR-35 para os profissionais atuantes;
- Garantir que todos os equipamentos em estrutura metálica tenham registro no CREA, laudo de fabricação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). O palco deverá atender as normas específicas antichamas, devendo ser apresentado o laudo ao responsável pela fiscalização do contrato, emitido pelo órgão fiscalizador responsável.
- ESPECÍFICAS PARA OS LOTES 01 e 02:
 - Fazer a instalação das grades de proteção respeitando a distância de dois metros entre o público e a estrutura geral de palco (considerar como estrutura geral o combinado do palco, equipamentos de sonorização e gerador de energia elétrica).
- ESPECÍFICAS PARA OS LOTES 06, 07 e 08 (item 02):
 - Disponibilizar funcionários para montagem e manuseio dos equipamentos e para gestão técnica dos mesmos, sendo estes responsáveis pelo suporte nas passagens de som, seleção de músicas durante os intervalos das apresentações, controle de som e iluminação durante as apresentações e manuseio de grupo gerador de energia elétrica caso necessário. Todos os funcionários supracitados deverão estar disponíveis durante toda a realização dos eventos:
 - Aniversário da Cidade (31/05), a partir das 15:00;
 - Aniversário da Cidade (01/06), a partir das 07:00;
 - Festa da Fogueira (27/06), a partir das 15:00;
 - Festa da Fogueira (28/06), a partir das 15:00.
 - Apresentar, no momento da execução dos serviços dos lotes 06, 07 e 08 (item 02), os seguintes certificados de treinamento para os funcionários atuantes: NR-35 para trabalho em altura e NR-10 para trabalho com eletricidade;
 - Garantir o suporte necessário à montagem e perfeita configuração dos *riders* técnicos apresentados por todos os artistas principais, conforme disponibilidade de bens locados;
 - Garantir que o palco seja de uso exclusivo dos artistas e equipe técnica, previamente estabelecidos, sendo proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco e áreas de serviços;
 - Garantir que o gerador esteja preparado para alimentação de todos os equipamentos que envolvam a parte de sonorização e iluminação, durante todos os dias do evento, em momentos de testes ou apresentações oficiais, em forma de *backup* das demais instalações elétricas fornecidas pela rede da concessionária, realizadas para os equipamentos necessários às apresentações artísticas. Qualquer custo ou manuseio de combustível que envolva o funcionamento do equipamento, durante todos os dias de utilização, serão de responsabilidade da contratada.
 - Fornecer carregadores para o transporte e manuseio dos equipamentos.
 - Comparecer ao local do evento, em até 1 (um) dia antes da montagem da estrutura, para averiguação do local.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de prestação dos serviços, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital;
- Concordar que a utilização do palco por outras atrações dependerá de autorização escrita da contratada, que ainda terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos *spots* de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de *soundcheck*, ficando acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco terá que se adaptar às necessidades da contratada, inclusive tendo que usar os canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na apresentação artística previamente agendada. Caso a atração não programada se apresente antes da principal, previamente agendada, não poderá ser feita qualquer tipo de mudança na posição das caixas de retorno depois de terminado o *soundcheck* da apresentação principal e, somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da contratada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a total realização dos serviços solicitados. Entende-se como “serviços solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.872 de 19 de junho de 2024, sob as seguintes dotações:

- 02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-558 (Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08); e
- 02.04.01.12.361.1202.2.005.3.3.90.39-86 (Lote 03).

A Tabela 1, abaixo, demonstra a divisão dos quantitativos por ficha orçamentária:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE MEDIDA	FICHA
01	01	01 SERVIÇO	558
02	01	01 SERVIÇO	
03	01	01 SERVIÇO	86
04	01	220 METROS	558
05	01	400 METROS	
06	01	02 SERVIÇOS	
07	01	02 SERVIÇOS	
	02	02 DIAS	
	03	02 DIAS	
08	01	02 DIAS	
	02	01 SERVIÇO	

14. FISCALIZAÇÃO:

Rui Rafael Rezende - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Silvia de Cássia Oliveira Costa – Diretora Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

Até 31/08/2025 e, por não ser um serviço que poderá ser continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

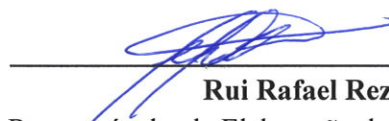
No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Diretora Escolar, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Conforme anexo.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.



Rui Rafael Rezende
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

P. A.

01 - Console – Digico SD8 / Soundcraft SERIES “V”/ Avid S6L, D-Show, Mix Rack / Yamaha CL5, PM5D.RH

(NÃO ACEITAMOS YAMAHA M7)

- P.A. L R SUB, compatível com o local do evento, que atenda OBRIGATORIAMENTE 112dB/SPL médio com Headroom de 12 dB/SPL em toda área de audiência com variação máxima de +/- 3 dB de 34Hz a 18KHz.
- A House Mix deverá estar posicionada ao centro do palco, não excedendo 35 metros de distância do palco.
- Torres de DelayS são indispensáveis para manter linearidade na distribuição de SPL em áreas de grande profundidade.
- CLUSTERS de CENTER FILL, OUT FILL , DOWN FILL, são indispensáveis para manter linearidade e cobertura onde não cubram os CLUSTERS PRINCIPAIS.
- É imprescindível a utilização de sistema Line Array Original ou Point Source Original, nas devidas condições exigidas pelo ambiente a ser sonorizado.

Obs: É extremamente necessário o uso de FRONT FILL a 1,5 m do chão.

MONITOR

OBS: CONSOLE DE MONITOR COM 24 AUXILIARES (24 SAÍDAS FÍSICAS)

01- Console – Yamaha CL5 – PM5D.RH. **(NÃO ACEITAMOS YAMAHA M7)**

02 - Monitores de chão para solo na mesa de monitor

01 - Side Fill Duplo de 4 vias Point Source (KFs) ou LINE ARRAY 4X2, STEREO

04 - Sub Snake de 12 vias

18 – Pedestais de microfone

13 – Módulos de praticáveis 2,00 x 1,00 Telescópicos “Preferencialmente”

(16 Pés de 60 cm) (04 Pés de 40 cm) (04 Pés de 20 cm)

➤ É indispensável o uso de um gerador de energia de no mínimo 180 Kva exclusivamente para sonorização, caso exista energia de rede externa, será necessária uma chave trifásica de 200 amperes.

***OBS: É necessário um sistema de comunicação**

entre as House Mix de P.A. e Monitor (INDISPENSÁVEL)

OBS.: - O equipamento especificado acima é para uso exclusivo do “TRIO PARADA DURA” Se houver qualquer apresentação artística antes do show, deverá entrar em contato com a produção dos artistas.

CONTATOS:

TÉCNICO P.A.: IURY SOUZA

☎ (35) 9 9845-7885

E-mail: iury32souza@hotmail.com

TÉCNICO MONITOR: GLEIDSON DE JESUS (CACAL)

☎ (37) 9 9192-4012

E-mail: gleidsoncacal@gmail.com

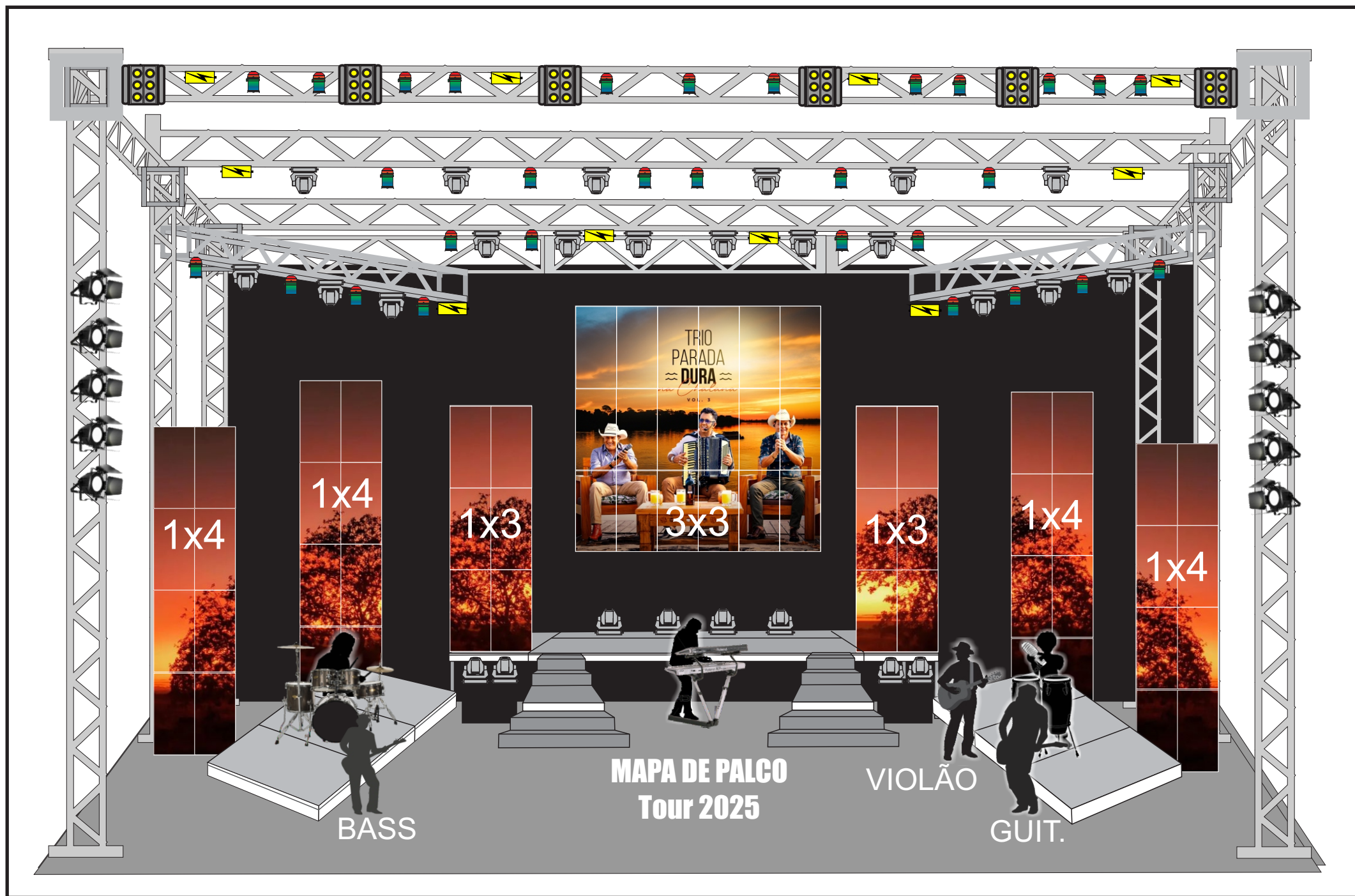
PRODUTOR: WIDSON NUNES

☎ (37) 9 9987-2152

E-mail: widson.produtor@gmail.com

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MIC	STAND
01	KICK	BETA 52	---
02	SNARE UP	E604	---
03	SNARE DOWN	E604	---
04	HI HAT	C1000	Pedestal Pequeno
05	TOM 1	E604	---
06	TOM 2	E604	---
07	SURDO 1	E604	---
08	SURDO 2	E604	---
09	RIDE	C1000	Pedestal Grande
10	OVER L/R Y	C1000	Pedestal Grande
11	CONGA HI	SM 57	Pedestal Grande
12	CONGA LOW	SM 57	Pedestal Grande
13	BONGO	E604 2 UNIDADES Y	Pedestal Grande
14	TIMBAL	SM57	Pedestal Grande
15	PANDEIRO	SM57	Pedestal Pequeno
16	EFEITO	C1000	Pedestal Grande
17	SPD	DIRECT PASSIVO	---
18	BASS	DIRECT ATIVO DBX/KLARK	---
19	KEY L	DIRECT PASSIVO	---
20	KEY R	DIRECT PASSIVO	---
21	VIOLÃO CAMPEÃO	DIRECT PASSIVO	---
22	VIOLÃO PRATA	DIRECT PASSIVO	---
23	GTR PRATA	DIRECT PASSIVO	---
24	ACORDEON	XLR	---
25	PROTOOLS BASE L	XLR	---
26	PROTOOLS BASE R	XLR	---
27	PROTOOLS LOOP L	XLR	---
28	PROTOOLS LOOP R	XLR	---
29	PROTOOLS SOLO	XLR	---
30	PROTOOLS PARTICIPAÇÃO	XLR	---
31	PROTOOLS CLICK	XLR	---
32	PROTOOLS REGENCIA	XLR	---
33	**CREONE**	XLR	---
34	**LEONITO**	XLR	---
35	**XONADÃO**	XLR	---
36	COM. KEY	SM 58	Pedestal Grande
37	STAND BY 1	XLR	---
38	STAND BY 2	XLR	---
39	AMBIÊNCIA	SHOTGUN/SM81/C1000	Pedestal Pequeno
40	AMBIÊNCIA	SHOTGUN/SM81/C1000	Pedestal Pequeno
41	COM. ROADIE	SM 58 C CHAVE	Pedestal
42	COM. PRODUTOR	BETA58 SHURE S/F	---
43	LOCUTOR	BETA58 SHURE S/F	---
44	PERCUSSÃO VS	XLR	---
45	VOZ INTERNA	SM 58 C CHAVE	---
46	VIOLÃO PART.	DIRECT PASSIVO	---
47	HOOP	SM81	Pedestal Pequeno
48	---	---	---



LEGENDA

PAR LED
 MOVING BEAM
 BRUT
 ATOMIC 3000
 VENTILADOR
 MAQUINA DE FUMAÇA
 COBE

MAPA DE PALCO

TRIO PARADA **DURA**

TOUR 2025

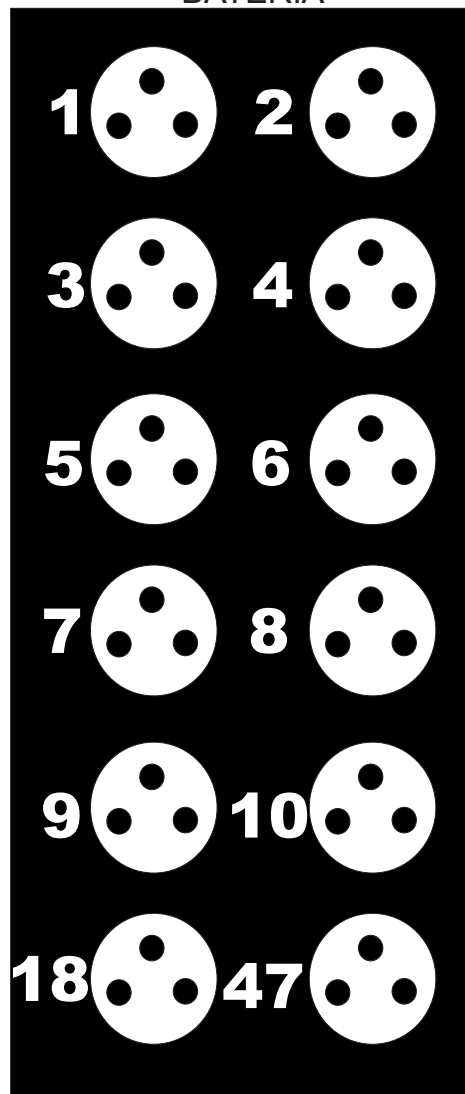


OPÇÕES DE SUB SNAKE

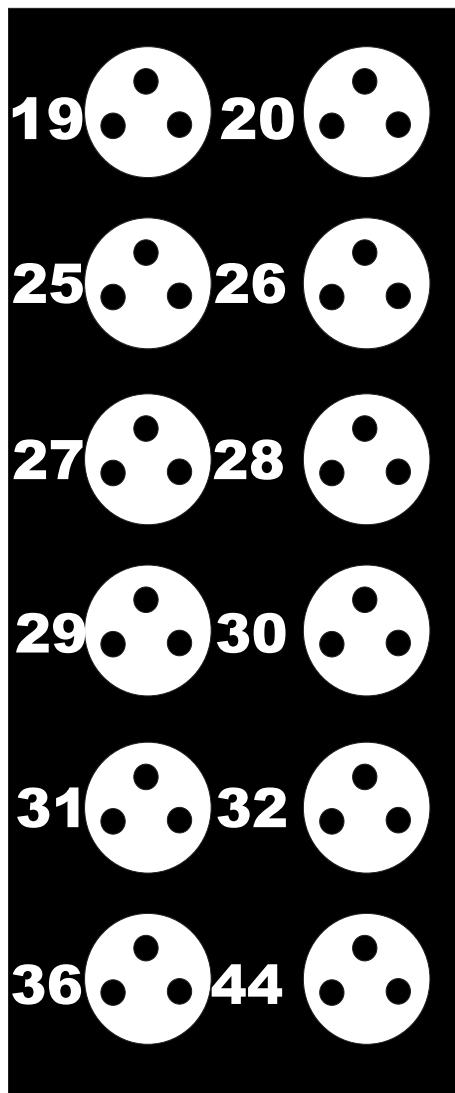
TRIO PARADA **DURA**

TOUR 2025

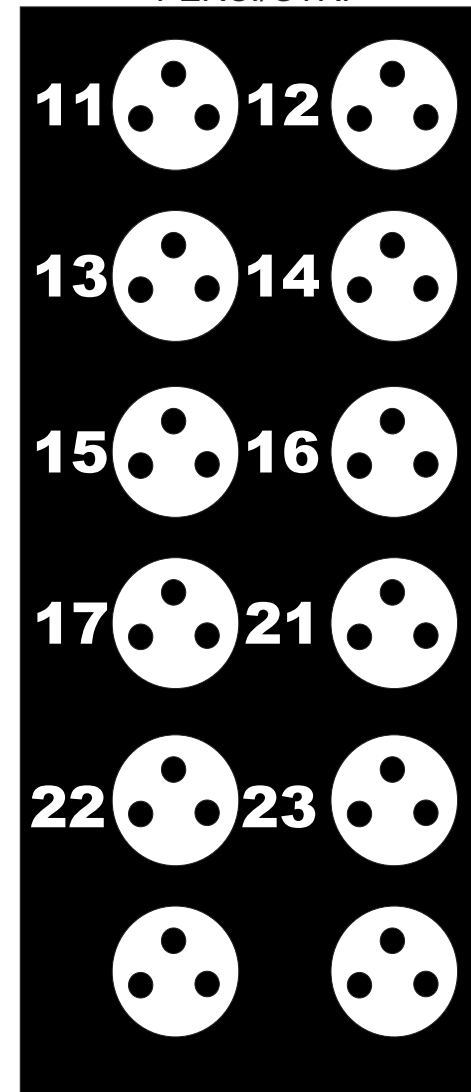
SUB SNAKE 1
BATERIA



SUB SNAKE 2
KEY/PROTOOLS



SUB SNAKE 3
PERC./GTR.



OBS.: A SUB SNAKE 4 SOMENTE SERÁ UTILIZADA QUANDO SOLICITADA PELOS TÉCNICOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO

- 26 Ud. Aparelhos moving head spot Bean 200 5R
- 01 Ud. Console GrandMA2 com versão atualizada do software
- 30 Ud. Canhão Par Led RGBW
- 10 Ud. Cobe outdoor
- 10 Ud. Strobo RGB com fita
- 06 Ud. Mini Bruts com 6 lâmpadas
- 02 Ud. Máquina de fumaça com ventilador (LIQUIDOS TOTALMENTE NEUTRO)
- 12 Ud. Canais de rack dimmer
- 24 Pontos de AC 220 v (próximo ao rack)
- 03 Pontos de Luz de serviço fixadas no palco

ATENÇÃO: EM CASOS ESPECÍFICOS SERÁ NECESSÁRIO A MONTAGEM DE UM PAINEL DE LED PELA LOCADORA OU TERCEIROS, NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 36 METROS DE PAINEL P3-P4 - OU P5, O RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR PARA DEFINIR O FORMATO QUE SERÁ MONTADO.

ATENÇÃO:

- *A Montagem da estrutura de alumínio (grid) deverá ser montado preferencialmente com linhas em Q50, sendo nas medidas de no mínimo 11x08 Mts com pé direito de 06 metros, e um gol de Q30 no fundo para montagem de painel separado, sendo 06 metros de largura com pé direito igual e fixado com mão Francesa no grid.*
- *Todas as talhas deverão ser de 01 tonelada*
- *Todo o equipamento fornecido pela locadora, deverá estar devidamente aterrado*
- *É indispensável o uso de um gerador de energia de 180Kva exclusivamente para iluminação, caso exista energia de rede externa, será necessária uma chave trifásica de 200 amperes.*
- *Os equipamentos deverão estar montados e funcionando a disposição do técnico dos artistas a partir da 14:00 hs.*
- *Quando solicitado pelo técnico dos artistas, deverá ser disponibilizado o patch dos aparelhos para console GrandMA2, ou o respectivo manual de instruções caso seja necessário criar na console.*

OBS.:

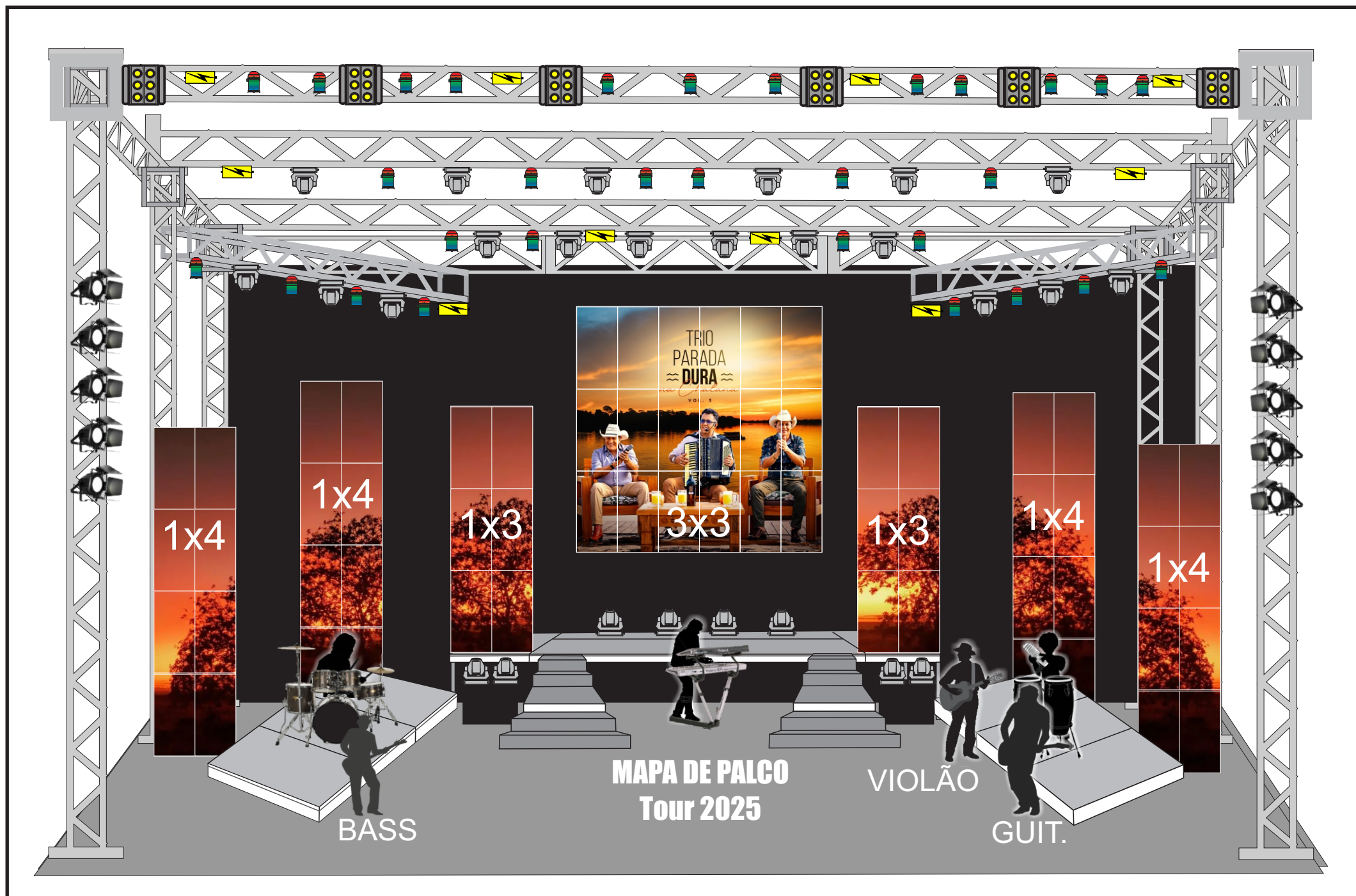
Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, favor entrar em contato com o técnico dos artistas com no mínimo 5 dias antes do evento.

CONTATOS:

TÉCNICO LUZ.: EWERTON (XAROPE)
📞 (37) 9 8841-4846
E-mail: ewerton.xarope@hotmail.com

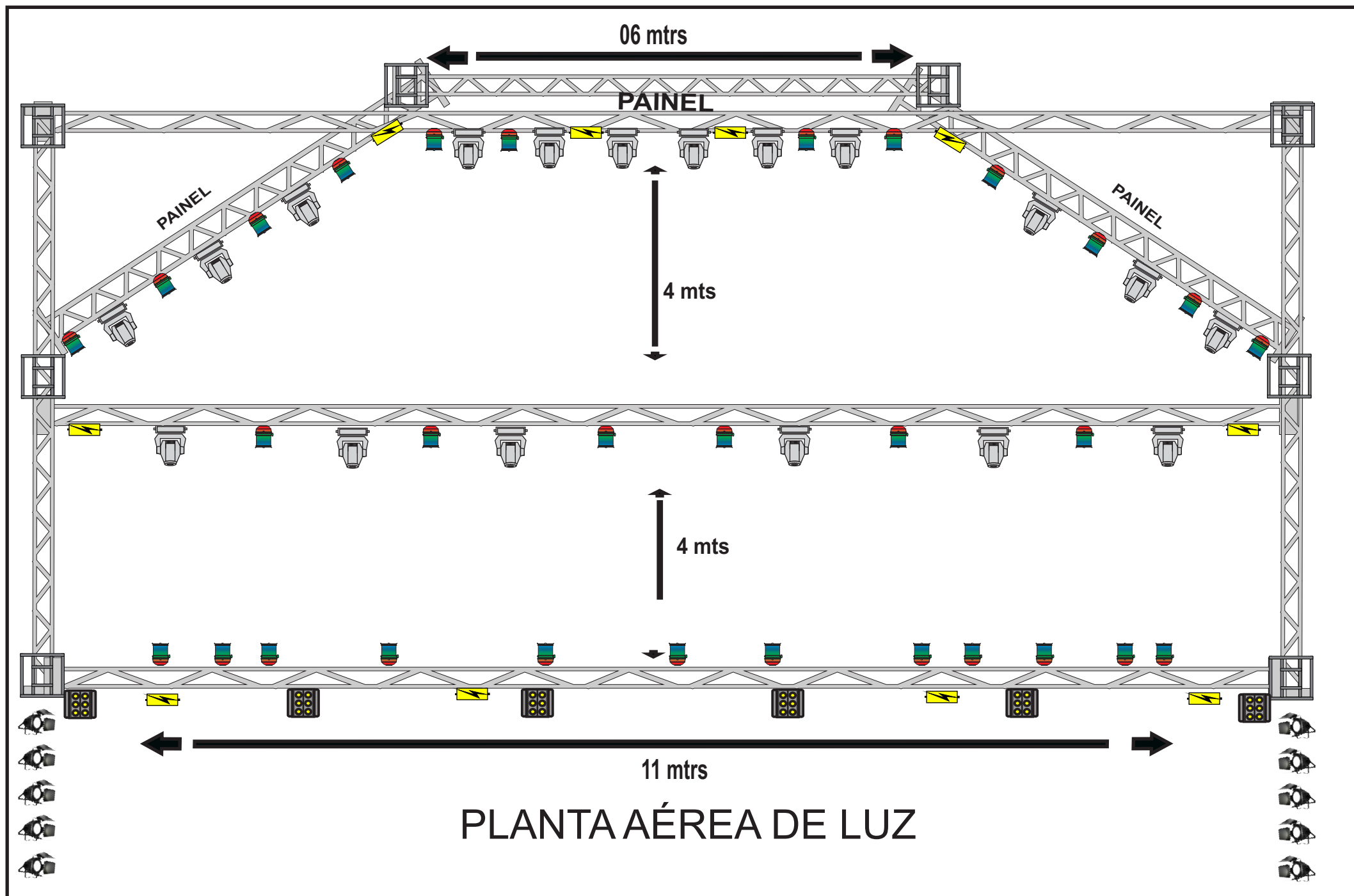
ESCRITÓRIO: TELEFONE MUDO PROMOÇÕES
📞 (37) 9 9145-1753 📞 (37) 3221-3134
E-mail: ariane.telefonemudo@gmail.com

PRODUTOR: WIDSON NUNES
📞 (37) 9 9987-2152
E-mail: widson.produtor@gmail.com



LEGENDA

PAR LED
 MOVING BEAM
 BRUT
 ATOMIC 3000
 VENTILADOR
 MAQUINA DE FUMAÇA
 COBE



LEGENDA

PAR LED
 MOVING BEAM
 BRUT
 ATOMIC 3000
 VENTILADOR
 MÁQUINA DE FUMAÇA
 COBE



LEGENDA

 PAR LED

 MOVING BEAM

 BRUT

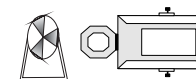
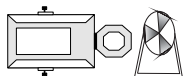
 ATOMIC 3000

 VENTILADOR

 MAQUINA DE FUMAÇA

 COBE

MAPA DE PALCO
PLANTA BAIXA DE LUZ
TRIO PARADA DURA
TOUR 2025



LEGENDA

PAR LED

MOVING BEAM

BRUT

ATOMIC 3000

VENTILADOR

MAQUINA DE FUMAÇA

COBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS

Setor Responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Objeto: Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com as soluções.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Como metodologia utilizada para análise, as probabilidades e impactos dos riscos identificados serão classificados como: baixa(o), quando a chance de ocorrer for pequena e a consequência desconsiderável; média(o), quando houver certa chance de ocorrer e a consequência considerável; e, por último, alta(o), quando a chance de ocorrer for quase certa e a consequência de extrema importância. Após a classificação realizada, uma matriz de riscos será montada conforme a classificação de cada risco para definição das respostas de atuação. A Figura 1, a seguir, será utilizada como referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Definições das Respostas:

- Região Verde: nível de risco baixo, portanto, admite-se a aceitação ou adoção de medidas preventivas;
- Região Amarela: nível de risco médio, portanto, deve-se adotar, obrigatoriamente, as medidas preventivas;
- Região Vermelha: nível de risco alto, portanto, deve-se adotar, obrigatoriamente, as medidas preventivas.

PROBABILIDADE

	IMPACTO		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
ALTA	AMARELA	VERMELHA	VERMELHA
MÉDIA	VERDE	AMARELA	VERMELHA
BAIXA	VERDE	VERDE	AMARELA

Figura 1 - Matriz de Probabilidade x Impacto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Prça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANÁLISE DO CASO

O Quadro 1, a seguir, demonstra a relação dos riscos do objeto com as causas, probabilidades e impactos:

Quadro 1 - Riscos e suas Relações

N.º	RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO
01	Atraso nas montagens.	Desorganização Eventos da natureza ou montagens mal feitas. Técnicas operacionais equivocadas. Vandalismo.	Baixa	Médio
02	Acidente com os usuários.		Baixa	Alto
03	Acidente com a mão de obra.		Baixa	Alto
04	Danos aos equipamentos locados.	Aumento de impostos.	Baixa	Médio
05	Aumento dos custos.		Baixa	Baixo

A Figura 2, a seguir, demonstra a matriz de riscos gerada pelas combinações das probabilidades e impactos dos riscos, demonstradas pelo Quadro 1:

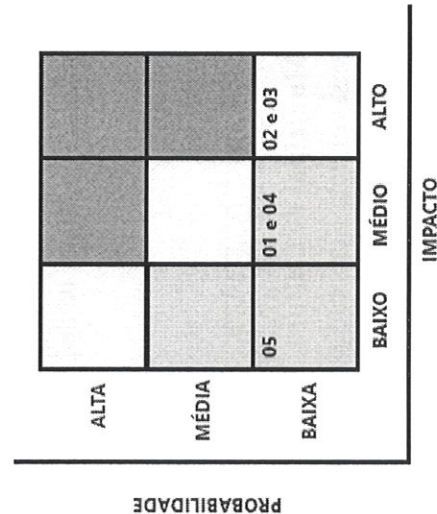


Figura 2 - Matriz de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

O Quadro 2, a seguir, demonstra as ações de prevenção e contingência a serem tomadas, assim como os responsáveis pela execução dos atos:

Quadro 2 - Ações e Responsáveis

N.º	AÇÃO DE PREVENÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
01	- Planejamento; - Conhecimento do local dos serviços.	Contratada	Aumentar a mão de obra inicialmente prevista.	Contratada
02	- ART das montagens e equipamentos; - Equipamentos em ótimas condições; - Mão de obra com experiência.	Contratada	- Troca de equipamentos; - Responsabilização por danos causados.	Contratada
03	- Mão de obra devidamente treinada conforme as NR; - Equipamentos em ótimas condições.	Contratada	- Troca de equipamentos; - Responsabilização por danos causados.	Contratada
04	Vigilância.	Contratante e contratada	Tentar encontrar os responsáveis para transferência do ônus.	Contratante e contratada
05	Não necessária.	Contratante	-	Contratante

Cachoeira de Minas, 06 de Maio de 2025.

Rui Rafael Rezende

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Responsável pela Elaboração da Análise de Riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XX						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA DE MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-x.946.xxx SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 059/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a locação **de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização para a realização de eventos que compõem o calendário oficial de festividades do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, por não ser um serviço que poderá ser continuado, não haverá possibilidade de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- 02.09.01.13.392.1301.2.035.339039-558;

- 02.04.01.12.361.1202.2.005.3.3.90.39-86.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.”

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, DE DE 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA